



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
258ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOÃO NEPOMUCENO

TERMO DE REFERÊNCIA - MUDANÇA DA SEDE

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para efetuar a mudança do mobiliário funcional, equipamentos e outros materiais do Cartório Eleitoral de São João Nepomuceno, 258ª ZE, situado na Rua Capitão Braz, n. 107, centro, São João Nepomuceno- MG.

2- JUSTIFICATIVA

Tal providência se faz necessária em vista da relevante quantidade de mobiliários e equipamentos a serem transportados para a nova Sede do Cartório Eleitoral da 258ª ZE de São João Nepomuceno, com objetivo de acelerar a realização deste deslocamento, de forma a evitar prejuízos materiais e de trabalho nas atividades desenvolvidas por essa serventia.

3- DOS SERVIÇOS

Os serviços incluirão:

3.1- Os trabalhos de carga e descarga dos objetos transportados e a sua montagem e desmontagem, quando necessárias, respeitando rigorosamente as formas e dimensões originais, mantendo-se cada móvel/equipamento com suas respectivas peças;

3.2- Os trabalhos de proteção dos objetos transportados, sendo que os materiais para proteção, tais como mantas, plástico-bolha, cobertores, embalagens, filmes de proteção e outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Tudo de acordo com a natureza de cada material a ser transportado, visando à ideal proteção dos bens, garantindo a integridade e a conservação dos materiais;

3.3- A utilização pela CONTRATADA de fitas adesivas coloridas (ou outros mecanismos) que permitam a rápida identificação do material embalado por Cartório, a fim de evitar qualquer confusão no transporte e destinação dos itens;

3.4- Mão-de-obra para transporte de todo o mobiliário e equipamentos, observadas todas as regras e cuidados para que não haja danos ou perda do material transportado;

3.5- Os serviços pertinentes à mudança deverão ser executados por pessoal uniformizado, treinado e habilitado para a execução das tarefas previstas, sob direta supervisão e controle da Contratada;

3.6- Disposição de todo o mobiliário e equipamentos na nova Sede do Cartório Eleitoral, conforme os *layouts* que serão fornecidos à Contratada na ocasião da mudança;

3.7- Transporte de todo o mobiliário, caixas e equipamentos, com o uso dos caminhões baú necessários à execução do serviço;

3.8- O planejamento e execução dos serviços cabem à Contratada, que deverá observar todos os cuidados devidos no manuseio, acondicionamento, transporte e colocação do material, mobiliário e equipamentos no edifício de destino, respeitando o prazo previsto neste Termo de Referência.

4- REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - DA VISTORIA TÉCNICA

As empresas interessadas em apresentar propostas poderão vistoriar os locais onde será prestado o serviço de transporte/mudança. A visita técnica possibilita adequado dimensionamento do serviço a ser prestado, conhecimento dos bens e materiais objeto de transporte, as condições físicas dos locais de saída e destino da mudança e a quantificação da mão-de-obra necessária a ser empregada.

Para realização da vistoria e seu devido agendamento, deverá ser contatado o Sr. Alberto de Castro Evangelista, Chefe da 258ª Zona Eleitoral, mediante o telefone 32 3261-2630 ou através do e-mail zona258@tre-mg.jus.br.

Qualquer questionamento relativo às condições estabelecidas neste documento, que indique uma possível alteração no mesmo, deverá ser levantado antes da entrega da proposta, pois o TRE-MG não autorizará o pagamento de serviços ou materiais adicionais, ultrapassando assim o valor fixado na Nota de Empenho ou Termo de contrato.

4.2 - Apresentação do orçamento

A proposta comercial deverá conter orçamento com valor total, incluso valor do transporte, mão-de-obra, materiais para embalagem, valor do seguro e todos os impostos, taxas e demais encargos devidos.

5- DO PRAZO

A Contratada deverá prestar os serviços no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação expedida pelo TRE, ou em outra data previamente designada na solicitação.** Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, a partir das 07 horas, podendo se estender até as 19:00 horas, se preciso.

6- DOS LOCAIS

6.1- Endereço atual: Rua Capitão Braz, n. 107, centro, São João Nepomuceno.

6.2- Endereço de destino: Praça Dr. Augusto Glória, n. 327, salas 312 e 313, centro, São João Nepomuceno.

6.3- Distância entre os endereços (fonte: Google Mapas):

6.3.1. Ida: 400 metros

6.3.2. Retorno: 400 metros

7. DO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

O quantitativo de mobiliários, equipamentos e outros materiais a serem transportados, bem como seus valores, estão elencados no Anexo Único deste Termo de Referência (**bens patrimonializados**), incluindo também:

01 (uma) geladeira;

10 (dez) armários tipo fichário;

04 (quatro) paletes;

Aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) caixas arquivo;

Aproximadamente 120 (cento e vinte) pastas "AZ";

Aproximadamente 100 (cem) pastas suspensas;

50 (cinquenta) livros;

Estoque de material de escritório;

Estoque de material de limpeza;

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Da qualidade dos serviços

Todos os trabalhos serão realizados com emprego de mão-de-obra especializada e executados rigorosamente de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2 – Dos materiais e ferramentas

Todos os materiais de embalagem e proteção dos móveis, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

8.3 – Da conferência

Antes da retirada dos mobiliários, equipamentos e outros materiais de determinado ambiente para sua transferência de local, a CONTRATADA, detectando alguma avaria ou defeito em qualquer material, deverá informar à FISCALIZAÇÃO do TREMG por meio de formulário/relatório próprio. Tal procedimento visa relatar a ocorrência de danos porventura já existentes, resguardando a CONTRATADA de responsabilidade futura.

8.4 – Da mão-de-obra

Toda a mão-de-obra a ser empregada será fornecida pela CONTRATADA, nos quantitativos e jornada de trabalhos necessários à correta execução dos serviços, conforme prazo e condições previstas neste Termo de Referência. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança do trabalho, às suas custas, todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto da contratação.

8.5 – Do Transporte

Os veículos necessários para a execução da mudança deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, no quantitativo e período necessários ao prazo e condições previstos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA responderá por todas as obrigações referentes aos funcionários empregados na mudança, bem como por toda e qualquer obrigação no que tange aos veículos usados na execução dos serviços.

9- DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II - O inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

IV - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

V - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

VI - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

VIII - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

IX - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

X - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

XI - O período de atraso será contado em dias corridos(as).

10 - FISCALIZAÇÃO DO TREMG

10.1- A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão efetuados pelas Chefias do Cartório Eleitoral de São João Nepomuceno/MG.

10.2- As relações entre o TRE-MG e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

10.3- A existência da FISCALIZAÇÃO por parte do TRE-MG, de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade do serviço contratado.

10.4- Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer problema ou imprevistos ocorridos durante a execução dos serviços.

11- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1- Assim que concluídos os serviços, a FISCALIZAÇÃO realizará vistoria a fim de identificar eventuais danos ao mobiliário em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA.

11.2- Caso fique comprovada a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos ocorridos no mobiliário/equipamentos transportados, caberá a esta repará-los como condição para o Recebimento Definitivo dos serviços.

11.3- A FISCALIZAÇÃO emitirá o Recebimento Definitivo dos serviços após verificada e comprovada a integralidade da execução dos serviços contratados, nas condições estabelecidas neste documento.

11.4- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e mediante termo detalhado.

11.5- Concluindo que os serviços prestados são de baixa qualidade, poderá o TREMG aplicar as penalidades previstas em lei.

12- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, mediante ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência, entre 07:00 e 19:00 horas.

13.2- Cabe à CONTRATADA atender às solicitações e determinações da FISCALIZAÇÃO, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

13.3- O TRE-MG não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou custos de outra natureza, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada.

13.4- Ficará a CONTRATADA obrigada a ressarcir quaisquer prejuízos decorrentes da prestação dos serviços, substituindo móveis e/ou equipamentos danificados por outros nas mesmas condições.

13.5- O transporte de todo o mobiliário e equipamentos deverá estar coberto por seguro total, à base de 1% (um por cento) sobre o valor dos bens transportados. Para fins de cálculo, conforme informação da Coordenadoria de Controle Patrimonial do TRE/MG, o valor dos móveis e equipamentos constantes nos Cartórios Eleitorais, que serão objeto da mudança, está estimado em cerca de **R\$ 93.214,35** (noventa e três mil duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

13.6- Competirá à CONTRATANTE tomar providências junto ao(s) órgão(s) de trânsito competente(s) de São João Nepomuceno/MG, com a finalidade de reservar vagas, próximas aos locais elencados no item 6 deste Termo de Referência, para carga e descarga do(s) caminhão(ões).

ANEXO

Relação de bens patrimoniados e respectivos valores.

São João Nepomuceno, 08 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO DE CASTRO EVANGELISTA**, **Chefe de Cartório**, em 08/05/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELISA EUMENIA MATTOS MACHADO PENIDO**, **Juiz(a) Eleitoral**, em 08/05/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4121777** e o código CRC **36754044**.